



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.000, DE 11 DE Agosto DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à construção de residências para os investidores que participarem do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou Judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade da Companhia Taubaté Industrial ou quem de direito, localizada na Rodovia Estadual Taubaté - Quiririm (SP 66) e cadastrada no INCRA sob nº 635.200.009.067-6, e que se destinará à construção de residências para os industriais que participarem do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ, nos termos do convênio celebrado em 12/05/1992 e autorizado pela Lei nº 2.650, de 07/05/1992:

"Inicia-se no ponto A e segue 340,00m confrontando com propriedade de ESPÓLIO DE ABDO RECHEDAM até o ponto B, deflete à esquerda e segue 103,00m confrontando com propriedade de ESPÓLIO DE ABDO RECHEDAN até o ponto C, deflete à direita e segue 406,00m confrontando com propriedade de ESPÓLIO DE ABDO RECHEDAN até o ponto D, deflete à direita e segue 235,00m confrontando com propriedade de SEVEN BOYS até o ponto E, deflete à direita e segue 106,00m confrontando com propriedade de ANTONIO KIMURA até o ponto F, segue 871,50m em uma linha sinuosa (córrego) confrontando com o Loteamento Taubaté



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo


confrontando com propriedade de JOSÉ BERNARDO ORTIZ até o ponto H, deflete à esquerda e segue 90,00m confrontando com propriedade de JOSÉ BERNARDO ORTIZ até o ponto I, deflete à direita e segue 25,50m confrontando com propriedade de JOSÉ BERNARDO ORTIZ até o ponto J, deflete à direita e segue 359,50m confrontando com a Rodovia Estadual - Taubaté-Quiririm (SP-66) até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 497.805,00m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na Planta AD-707 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6.967, de 10 de Julho de 1992.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de agosto de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 11 de agosto de 1992.

PUBLICADO

Em 15/08/92

